

DECRETO Nº 028/2022

De 27 de junho de 2022.

Dispõe sobre as atribuições do cargo de Fiscal de Serviços e Obras da Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo (CE), criado pela Lei Municipal nº 278/1997, de 01 de julho de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

- **Considerando** que a Lei Municipal nº 278/97, de 01 de julho de 1997, criou o cargo de Fiscal de Serviços e Obras da Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo (CE), delegando as atribuições dos cargos por meio de decreto do Chefe do Executivo municipal, nos termos do §1º do art. 1º da citada lei;
- **Considerando** que não foi localizado nenhum decreto regulamentando o cargo acima especificado;

RESOLVE:


Art. 1º. Fica regulamentada as funções do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços e Obras, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo (CE), passa a contar com as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais;
- II - Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- III - Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura;
- IV - Fiscalizar o cumprimento do disposto no código de obras e postura do município;
- V - Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas;
- VI - Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
- VII - Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- VIII - Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- IX - Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;

- X - Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se;
- XI - Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município;
- XII - Acompanhar a tramitação de processos de obras;
- XIII - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XIV - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
- XV - Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), de 27 de junho de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo